



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

10.5 – No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 – Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1– Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2– O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito a recorrer.

10.6.3– Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e verificada a conveniência da contratação pela administração pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 – DO REGISTRO DE PREÇO

11.1 – Será registrado o preço unitário, bem como o percentual de desconto proposto da empresa vencedora do certame, observado o critério de menor preço por item.

11.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses ou até esgotarem os quantitativos, contados a partir da data da assinatura do instrumento.

11.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de no máximo 10 (dez) dias úteis.

11.4 – Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a aquisição da segunda colocada.

11.4.1 – Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao terceiro colocado.

11.5. O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos Decreto Municipal nº1.111/13.

12 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

12.1.1 Executar o fornecimento nas condições, preços e prazos constantes deste Edital;





Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

12.1.2 Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.3 Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;

12.1.4 Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo

12.2—O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida pela licitante, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

12.3.— O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 20%(dez) sobre o valor estimado do edital, inclusive com acréscimos e supressões subsequentes, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata.

12.4—Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.





Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

12.5—No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

12.6—A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

12.7—A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.111/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.8—A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

12.9—O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

12.10—As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

12.11—As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.12—Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.13—Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

12.14— Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes das aquisições serão reconhecidas contabilmente com dotação (ões) orçamentária :

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

03 001 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

04 122 0023 2005 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS – 01000

REDUZIDO – 214

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

05 001 – DIVISÃO DE URBANISMO E HABITAÇÃO

15 452 0023 2017 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS – 01000

REDUZIDO – 54

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

05 002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 0023 2019 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS – 00510

REDUZIDO – 266

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

06 001 – DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

26 782 0023 2024 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS – 01000

REDUZIDO – 74

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

12 361 0001 2025 – MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS – 00103

REDUZIDO – 91

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0003 2028 – MANUTENÇÃO CONVENIO SALARIO EDUCAÇÃO

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS – 00107

REDUZIDO – 103

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 0001 2133 – MANUTENÇÃO DO CMEI

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS – 00103

REDUZIDO – 476

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07 002 – DIVISÃO DE CULTURA

13 392 0006 2032 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS – 01000

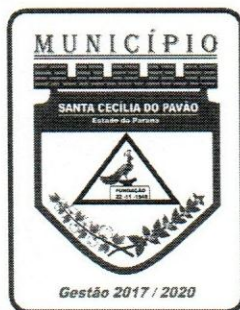
REDUZIDO – 103

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07 003 – DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

27 812 0007 2035 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER





Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS – 01000

REDUZIDO – 122

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0020 2067 – ATENÇÃO BASICA

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS – 00495

REDUZIDO – 154

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 302 0008 2037 – MANUTENÇÃO DIVISÃO SAUDE E SANEAMENTO

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS – 00128

REDUZIDO – 144

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09 001 – FUNDO MUNICIPAL

08 243 0011 6053 – MANUTENÇÃO DO PROJETO CACA

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS – 01000

REDUZIDO – 163

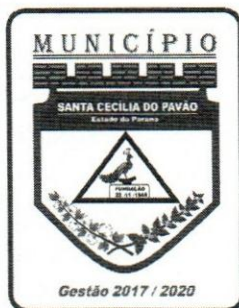
09 – SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09 001 – FUNDO MUNICIPAL

08 244 0011 6040 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA





Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

FONTE DE RECURSOS – 01000

REDUZIDO – 176

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09 001 – FUNDO MUNICIPAL

08 244 2057 6087 – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS – 0100

REDUZIDO – 339

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09 001 – FUNDO MUNICIPAL

08 244 2106 2107 – PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS – 00706

REDUZIDO – 437

14- DA FORMA DE EXECUÇÃO

14.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 2, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

14.2 - O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses ou até esgotarem os quantitativos, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

14.3 – O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias uteis, contados a partir da emissão da requisição e ciência.

15- FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS





Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

15.1– Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Santa Cecília do Pavão firmará o Registro de Preço com o PROPONENTE VENCEDOR, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta de Ata de Registro de Preços – ANEXO 02, que integra este Edital;

15.2 – No ato da assinatura do instrumento, os licitantes convocados deverão apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

15.2.1– A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação dos licitantes, junto ao INSS e ao FGTS;

15.3– Será firmado Ata de Registro de Preço com a licitante vencedora com base nos dispositivos das leis mencionadas no preâmbulo deste Edital, e em conformidade ao modelo de Ata de Registro de Preço (ANEXO 02), sendo a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

15.4 –Este Edital e seus anexos integrarão o Registro de Preço firmado, independente de transcrição;

16– DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contra apresentação de nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

16.2 – O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 – endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514, Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.

16.3 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).

16.4 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

17 – DO REAJUSTE

17.1– Os preços propostos não serão reajustados durante o período de vigência do Registro de Preço salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.





Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O quantitativo expresso no Edital é estimativo e poderá sofrer decréscimo.

18.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Cecília do Pavão, revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Santa Cecília do Pavão poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob a pena de desclassificação/inabilitação;

18.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.santaceciliadopavao.pr.gov.br;

18.8 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

18.9- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;





Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

18.10– O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de São Jerônimo da Serra-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

18.11 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 07h30m as 11h30m e 13h00m as 17h00m, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras, Paço Municipal, ou pelo telefone: (43) 3270-1356 para melhores esclarecimentos;

18.12– A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

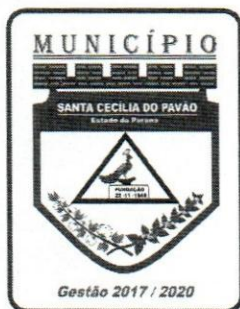
19.1 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO.

19.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.





Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

19.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Santa Cecília do Pavão, 22 de fevereiro de 2018.

LUÍS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro





Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1- Aquisição de 5 veículos, 5 motos, 1 Veículo (7 lugares minivan) e 1 caminhonete 0km (zero quilômetro) ano/mod. mínimo 2018.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os veículos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e ser fornecidos nas quantidades relacionadas na relação dos itens da licitação em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
1.	Veículo, zero quilômetro, fabricação nacional, ano e modelo não inferior à data da contratação ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor, não inferior a 70 cv (com qualquer um dos combustíveis) e 4 cilindros, conta-giros, câmbio com no mínimo 05 marchas à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, alarme anti-furto, com som instalado (rádio AM/FM com entrada USB, Bluetooth e kit de alto-falantes, jogo de tapetes, protetor do cárter, roda padrão mínimo aro R14, pára-choque na cor do veículo, com insulfime instalado de acordo com as normas técnicas e demais acessórios e equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Cor Branca	5	Unidade	R\$ 226.033,33

Rua Jerônimo F. Martins, 514 - CEP 86.225-000 - TEL (43) 3270-1123 - E-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br







Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

2.	Caminhonete, zero quilometro, fabricação nacional, ano e modelo não inferior a data da contratação ou posterior, 4 portas laterais, movido a etanol e gasolina, potencia do motor, não inferior a 180 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio automático com no mínimo 06 marchas à frente e uma a ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS nas quatro rodas, cintos de segurança dianteiros retrateis de três pontos, cintos laterais traseiros retrateis e de três pontos, alarme anti-furto, kit multimídia, jogos de tapetes, protetor do cárter, roda padrão mínimo aro 16, para-choque na cor da caminhonete, com insulfime instalado de acordo com as normas técnicas e demais acessórios e equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Cor Branca	1	UNIDADE	R\$ 142.040,00
3.	Veiculo tipo minivan, zero quilometro, ano e modelo não inferior à data da contratação ou posterior, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potencia mínima de 100 cv (com qualquer um dos combustíveis), conta giros, cambio automático com 05 marchas a frente e 01 ré, 07 (sete) lugares incluindo o motorista direção elétrica ou hidráulica, 04 portas laterais, com ar condicionado, com alarme e trava elétrica, com jogos de tapetes, com rodas e pneus tamanho mínimo 15"; cinto de segurança laterais dianteiro e traseiro de 03 pontas, retrátil, com som instalado (rádio AM/FM com entrada USB, Bluetooth e kit de alto-falantes); pára-choque na cor do veiculo, com insulfime instalado de acordo com as normas técnicas e demais acessórios e equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Cor Branca	1	UNIDADE	R\$ 78.990,00





Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

4.	Motocicleta nova, zero KM, com as seguintes características mínimas: ano de fabricação 2018, modelo 2018, motor OHC monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, 124cc, potencia 11,6 cv, 8.000 RPM, toque 1,06 KGF. MA 6500 RPM. Transmissão: 05 velocidades, partida pedal, gasolina, tanque: 12 litros, pneu dianteiro: 80/100-18, pneu traseiro: 90/90 - 18	5	UNIDADE	R\$ 8.066,67
----	--	---	---------	--------------

3 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 - Valor máximo total R\$ 487.396,67 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e seis Reais e sessenta e sete centavos).

4 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – A(o) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo e requerimentos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.2 – A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na Avenida Jerônimo Farias Martins, Centro Santa Cecília do Pavão - Pr, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13h00min. às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3 – A PREFEITURA se reserva ao direito de solicitar todos os veículos, ainda de forma parcelada, conforme a necessidade ou não adquirir nenhum durante o prazo de validade do contrato.

